



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Legislação Municipal vigente, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas de títulos para a admissão de **PROFESSORES HABILITADOS** em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atuação na educação básica: no nível de Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais para o ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e destina-se à contratação de profissionais **HABILITADOS**, para a função de **PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DE APOIO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO e PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO)** em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Irupi/ES. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3- A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste EDITAL e serão realizadas no setor de protocolos da Sede da Prefeitura Municipal de Irupi localizada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151- Centro- Irupi /ES.

1.4- É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.irupi.es.gov.br não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

2.1- Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares em regime de designação temporária poderão atuar de acordo com a classificação e escolha, são os estabelecidos abaixo e descritos no anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

a- MAPP – PEDAGOGO

b- MAPA- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

c- MAPB- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, INGLÊS, CIÊNCIAS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA.

d- PROFESSOR DE LIBRAS

e- PROFESSOR DE APOIO

f- PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Parágrafo único. O candidato ao cargo/função de Professor MAPP deverá comprovar dois anos de experiência em regência de classe.

2.2- Não haverá DEFERIMENTO para nenhum cargo sem a qualificação exigida.

2.3- Os profissionais convocados exercerão suas funções nos setores, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Municipalidade.

2.4- O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e finalizado o processo de CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, bem como no decorrer do ano letivo de 2022. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.5- Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no anexo I. No entanto, o candidato somente será contratado se tiver cumprido todas as exigências descritas no EDITAL.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1- A carga horária dos professores a serem contratados e as atribuições dos cargos são as constantes da **Lei nº 318 e 319/2003**.

3.2- A remuneração do professor com carga horária de 25 horas semanais será a estipulada na **Classe e Referência I a V da Lei Municipal**.

3.3- A carga horária de 25 horas constante no item 3.2 deste edital serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada CARGA HORÁRIA, MENOR, IGUAL ou MAIOR que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários de acordo com a Lei Municipal nº 985/2020.

3.4 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

4. DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições estarão abertas entre **06/12 a 13/12/2021 de 12h00min às 17 horas**, e serão realizadas no setor de protocolos da Sede da Prefeitura Municipal de Irupi localizada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151- Centro- Irupi /ES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação não fornecerá informações contidas neste edital por nenhum outro meio de contato, sendo necessário o conhecimento do mesmo pelo candidato.

5.2- As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme Anexo II deste Edital e deverão ser realizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Irupi.

5.3- O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar a contagem dos pontos dos títulos apresentados, tempo de serviço e cursos com requisitos para o cargo pleiteado.

5.4- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

5.5- Para inscrever-se, o candidato deverá:

a- Acessar, via Internet, o site www.irupi.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal Irupi/ES;

b- Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c- Preencher total e corretamente a ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.

5.6- Os candidatos poderão se inscrever para atuar em até 02 (dois) cargos e/ou duas disciplinas, desde que comprovem habilitação para ambos, preenchendo as fichas para os cargos pretendidos.

5.7- O comprovante de inscrição será entregue ao candidato após efetuada a inscrição no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Irupi localizada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151- Centro- Irupi /ES.

5.8- O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.9- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Prefeitura Municipal de Irupi/ES e a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **NÃO SE RESPONSABILIZARÃO** por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, portanto, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

5.10- O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5.11- O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

5.12- Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

5.13- O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

5.14- Além das condições previstas nos itens anteriores, o candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

b- Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

c- Preencher a Ficha de Inscrição com todos os dados completos de acordo com os documentos oficiais informados com prejuízo de ter a inscrição indeferida por ausência de dados ou informações incompletas (nome, por exemplo);

d- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e- Haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f- Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

g- Ter, na data da contratação, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

h- Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

5.15- No momento da inscrição os candidatos deverão optar ou não por serem chamados para os contratos inferiores a 15 (quinze) dias.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, §

1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

6.2- Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.4- A 1ª (primeira) admissão de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim por diante. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

6.5- Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.6- No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, na Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição descrito no item 4.1, deste Edital, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

6.7- O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

- a-** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b-** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c-** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d-** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e-** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.8-** Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição descrito no item 4.1, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 6.9-** Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 6.10-** O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.11-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 6.12-** Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.
- 6.13-** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 6.15-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.16-** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 6.17-** Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 6.18-** A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

6.19- O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

6.20- O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.21- Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04.

7. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

7.1- O Comprovante de Inscrição será disponibilizado ao candidato pelo responsável do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Irupi após realizada sua inscrição.

7.2- É obrigação do candidato conferir no Comprovante de Inscrição seu nome completo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

8- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em prova de títulos.

9. DOS TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1- Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I. Qualificação profissional por meio de apresentação de 01 título na área da Educação, conforme descrito no anexo III.

II. Tempo de serviço prestado na regência de classe, conforme descrito no anexo III.

9.2- Os títulos serão apresentados em forma de Certificados, Diplomas e/ou Declarações conforme especifica o presente Edital.

9.3- A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital.

9.4- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

9.5- Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução (Res. Nº 12/83, Res. Nº 03/99, Res. Nº 01/01 ou Res. Nº 01/07) em que se enquadrar:

10 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

I. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia do respectivo histórico escolar, na área da educação;

III. Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

IV. Cópia do Certificado de curso de formação continuada ministrada por instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC com carga horária mínima de 60h para curso específico, concluídos a partir de 2015.

V- Curso de Formação pela Escola do FNDE podendo apresentar até 10 certificados.

11 - A documentação a que se referem os itens I a V deste edital deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

12 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

13 - Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos oferecidos.

14 - Não serão atribuídos pontos aos títulos entregues sem especificação clara da carga horária e o que determina o anexo III.

15 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

16 - Se no momento da chamada, escolha de vagas e formalização de contrato, o candidato não comprovar os títulos declarados no ato da inscrição, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.

17- O Município terá 03 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no processo seletivo. Sendo constatada qualquer irregularidade o (a) candidato (a) terá seu contrato rescindido e toda documentação analisada será encaminhada aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providencias civis e criminais.

18 - Para efeito de contagem de tempo de serviço só será computado o tempo de serviço prestado na regência de classe nos níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, em qualquer instituição de âmbito público ou privado.

19 - A atribuição de pontos a contagem de tempo de serviço obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital.

20 - A certidão de tempo de serviço deverá ser emitida pelo órgão competente para tal finalidade, conforme modelo descrito no anexo V, e deverá constar os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

- a- Timbre e nome do ente público (União, Estado ou Município) ou instituição privada;
- b- Nome do Candidato;
- c- CPF do candidato;
- d- PIS/PASEP do candidato;
- e- Relação do períodos trabalhados **EXCLUSIVAMENTE** na área pleiteada;
- f- Tempo líquido dos períodos supracitados convertido em ANOS e MESES. Devendo ser descartados da contagem o tempo concomitante.
- g- Nome do declarante e o cargo;
- h- Assinatura com carimbo.

21- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado, ou ainda em razão de mais de um vínculo com a mesma instituição.

22 - Se no momento da chamada, escolha de vagas e formalização de contrato, o candidato não comprovar o tempo de serviço declarado no ato da inscrição, conforme modelo descrito no anexo V, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.

23. DO DESEMPATE

23.1 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior idade, conforme disposto no art. 27, § Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/2003);
- II. Maior pontuação por títulos;
- III. Tempo de serviço.

24. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

24.1- Terminada a avaliação dos títulos os resultados serão publicados no endereço eletrônico: www.irupi.es.gov.br e na imprensa oficial.

25. DOS RECURSOS

25.1- O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo estipulado para interpor recurso contra o indeferimento da inscrição, indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência), de acordo com o anexo II, desde que, devidamente fundamentado.

26 - SERÃO INDEFERIDOS OS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

- a- cujo teor desprezite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d- intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e- encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital.

27 - A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recursos, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital).

28. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

28.1- A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de Comissão Especial designada para este fim e deverá ser documentada conforme Instrução Normativa expedida pela Controladoria Municipal.

28.2- As vagas serão oferecidas por lotes, com carga horária, unidade de ensino e turno, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, SENDO VEDADO AO CANDIDATO OPTAR POR APENAS UMA PARTE DA VAGA OFERTADA.

28.3- A primeira chamada será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os classificados ficarem atentos as informações lançadas no site da Prefeitura Municipal de Irupi: www.irupi.es.gov.br.

28.4 -Para fins de atendimento à chamada supramencionada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (títulos e declaração de tempo de serviço), bem como de todos os documentos descritos no item 20.

28.5 Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos superiores a 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Educação deverá obrigatoriamente utilizar o número de telefone, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, e e-mail cientificando o candidato do contato realizado. A Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o candidato classificado para que o(s) candidato(s) compareça(m) ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do(s) candidato(s) o(s) mesmo(s) serão considerado desistente(s) no processo seletivo.

Parágrafo Único. Para atender as necessidades eventuais nos contratos de até 15 dias, a Secretaria de Educação utilizará de ligação telefônica para contato com o candidato classificado, por três vezes. Esgotada essas tentativas, haverá convocação do próximo classificado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

28.6 É obrigatória a presença de todos os candidatos convocados nos termos do item anterior, seja dos candidatos convocados para o número de vagas existentes. Os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes no processo seletivo.

28.7- A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não atendimento de ligação telefônica, telefone fora da área de cobertura por parte do candidato ou por problemas decorrentes de falta sinal, caixa postal, recados ou telefone desligado.

28.8- Para fins das chamadas vagas remanescentes e sequenciais, dos contratos inferiores a 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Educação deverá utilizar, exclusivamente, o telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação não se responsabilizará pelo não atendimento de ligações por números informados como contatos uteis, dentro do previsto neste certame.

29.9- O candidato que não atender a convocação ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado, por 1 vez, será reclassificado automaticamente ao final da listagem.

29.10- Ultrapassada a tentativa de convocação descrita, e a convocação após ficar no final da listagem descrita no item anterior o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo.

29.11- A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação.

29.12- A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e **VEDAÇÃO** de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de educação do Município de Irupi/ES, por um prazo de 01 (um) ano.

29.13- Fica **VEDADO** o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato ou aditivo. Caso ocorra situação nesse sentido, o candidato poderá pedir a desistência/rescisão do contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de educação do Município de Irupi/ES, por um prazo de 01 (um) ano.

30- Ao candidato será permitida permuta havendo **INTERESSE** e **CONVENIÊNCIA** da administração visando resolver conflitos, mesmo após a efetivação da escolha.

31- No momento da escolha, havendo carga horária completa (25 horas) em uma **ÚNICA** unidade de ensino, o candidato **NÃO** poderá optar por distribuir esta carga horária em mais de uma unidade escolar.

32- Após a formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir ou pedir redução da carga horária do mesmo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Secretaria Municipal de Educação identifique essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua eliminação do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

33 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2022 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

34-Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades na lei.

35 -O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo o candidato comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para assinar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a escolha realizada por seu procurador legalmente habilitado.

36. DA CONTRATAÇÃO

36.1- O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, após a convocação para contratação cópias autenticadas ou simples desde que apresente os originais dos seguintes documentos e uma foto 3x4.

Documentos Pessoais:

a-Certidão de Nascimento ou de Casamento

b- Carteira de Identidade (A CNH e a carteira profissional NÃO substituem a apresentação da CI/RG);

c- CPF (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do CPF) e o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em:

(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d- Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais, retirada em qualquer Cartório Eleitoral ou no site do Tribunal Superior Eleitoral (**<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**);

e- Extrato do PIS/PASEP, retirado na agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;

f- Carteira de Trabalho;

g- Cartão do SUS, retirado nas unidades de saúde ou na sede de qualquer Secretaria Municipal de Saúde;

h- Comprovante de endereço atualizado;

i- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho.

j- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

36.1.2- Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

- a- Certidão de Nascimento;
- b- CPF;
- c- Cartão do SUS;
- d- Caderneta de vacinação, devidamente atualizada, para os filhos menores de 05 anos.

36.1.3- Documentos para comprovação de titulação:

- a- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- b- Comprovante do (s) título (s) utilizados para a pontuação da qualificação profissional, conforme incisos I a V do item 10 e anexo III deste edital;
- c- Certidão de tempo de serviço, conforme modelo descrito no anexo V, sendo vedado constar na referida certidão a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado;
- d- O candidato chamado para a disciplina de Educação Física deverá apresentar comprovante atualizado de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo;

37- DECLARAÇÕES:

- a- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Irupi-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Irupi/ES;
- b- Declaração dos dependentes legais, conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Irupi-ES e publicado no site da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

38 - A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

39 - NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA EM FAZER CÓPIA DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS.

40- Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física, mental, e de esforço físico quando for o caso, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

41- No caso de candidatos com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

42- Fica vedado a regência de classe sem a formalização de contrato, inclusive nos casos de aditivo de contrato.

43- Os candidatos que no momento da contratação não apresentarem os documentos atualizados deverão proceder a atualização dos mesmos conforme certidão de casamento ou averbações contidas na mesma, e entregar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irupi, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

44. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

44.1- Fica estabelecida a avaliação de desempenho do profissional em designação temporária a ser realizada durante o período letivo. Esta avaliação será realizada pela equipe administrativa escolar (Diretor(a), pedagogo(a) e coordenador(a)), para posterior análise e adoção das medidas legais cabíveis.

44.2- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do profissional contratado, acarretará:

Parágrafo único. Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação;

44.2.1- Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal da Educação no prazo de 12 (doze) meses.

45. DO ADITIVO DE CONTRATO

45.1- A critério da Secretaria Municipal de Educação havendo surgimento de novas vagas será aditivado o contrato dos servidores em designação temporária que, no momento da escolha, não tiveram a oportunidade de optar por um contrato com a carga horária completa.

45.2- Os contratados em designação temporária que já possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Irupi/ES terão seus contratos aditivados caso sejam convocados na lista dos contratos inferiores a 15 (quinze) dias.

45.3- O professor contratado temporariamente que optar por substituir outro professor contratado temporariamente em licença maternidade, terá o seu contrato aditivado/prorrogado caso o professor licenciado opte por não cumprir o período de estabilidade.

45.4- O professor contratado temporariamente e que estiverem substituindo um mesmo professor poderá ter seu contrato aditivado/prorrogado, enquanto perdurar o afastamento do professor substituído, seja qual for o motivo, a fim de evitar a descontinuidade de ensino aos alunos.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

46.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

46.2- O edital completo que regulamenta este processo seletivo simplificado será obtido através do endereço eletrônico: www.irupi.es.gov.br e da imprensa oficial do município.

46.3- O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

46.4- O preenchimento inexato dos dados da ficha de Inscrição, determinará o **CANCELAMENTO** da inscrição.

46.5- A Prefeitura Municipal de Irupi e a Comissão Realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Certame.

46.6- Será publicado apenas os nomes dos candidatos classificados no quadro do resultado final.

46.7- Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive o comprovante de inscrição.

46.8 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da legislação pertinente.

46.9- A classificação neste Processo Seletivo não cria **DIREITO A CONTRATAÇÃO**, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Certame.

46.10- As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

46.11- O candidato convocado por este Edital sofrerá sanções previstas nos artigos 138 e 139 do Código Penal por atribuir indevidamente fato a comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo único. O candidato que sofrer penalidade descrita no caput. deste artigo ficará impedido de participar de processo seletivo por 12 meses.

46.12- A Prefeitura Municipal de Irupi-ES, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias ao ato.

46.13- Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

46.14- A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

46.15- O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Irupi-ES, durante o prazo de validade deste Certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

46.16- O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

46.17- Findado o motivo que ensejou um determinado contrato, este será rescindido, conforme cláusula 01 do termo do contrato, e o então contratado retornará para a lista classificatória e aguardará o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

46.18- O professor contratado temporariamente que estiver afastado por licença maternidade deverá cumprir o período de estabilidade por 30 dias. Após o fim da estabilidade o contrato será encerrado e prossegue-se a chamada seguindo rigorosamente a listagem de classificação dos candidatos.

46.19- A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

46.20- Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através do endereço eletrônico: www.irupi.es.gov.br.

46.21- O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site www.irupi.es.gov.br.

46.22- O planejamento e execução do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

46.23- A Prefeitura Municipal de Irupi-ES e a Comissão de Realização do Certame não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer informações ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo as que não publicadas em site Oficial.

46.24- A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica OBRIGATORIEDADE de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Irupi/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

46.25- OS ITENS DESTES EDITAL PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHESS DISSER RESPEITO, ATÉ A DATA FINAL DE INSCRIÇÃO MENCIONADA EM EDITAL.

46.26- As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

46.27- O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

46.28- Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, "ad referendum" do Prefeito do Município de Irupi-ES.

46.29- O presente processo seletivo terá validade até o dia 23 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogável por igual período a critério e conveniência da Administração.

46.30- Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXOS

Anexo I - CARGO, DISCIPLINA, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES.

Anexo II - CRONOGRAMA DE TRABALHO.

Anexo III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Anexo V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Anexo VII -DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PIS/PASEP

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIARIOS

Anexo IX - FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR E PEDAGOGO

Anexo X- FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO E DE LIBRAS

Anexo XI- FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Anexo XII -DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VAGA

Anexo XIII -DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PROFESSORES/PEDAGOGO

Anexo XIV-DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PROFESSOR DE LIBRAS E APOIO

Anexo XV -DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Anexo XVI- REMUNERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irupi-ES, 03 de Dezembro de 2021.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO I

CARGO, DISCIPLINA, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, PONTUAÇÃO e REMUNERAÇÃO

CARGO	DISCIPLINA	PRE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Professor MAPA (PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DE APOIO, ENSINO RELIGIOSO)	• Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia, de no mínimo 360 horas, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC. Requisitos para Ensino Religioso: Licenciatura plena em Ensino Religioso ou em qualquer área de conhecimento acrescida de pós graduação lato-sensu em Ensino Religioso ou curso específico com carga horaria igual ou superior a 180 horas.	<ul style="list-style-type: none">•Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.•Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos.•Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.•Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar.•Participar efetivamente do Conselho de Classe.•Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.•Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.•Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.	De acordo com a lei municipal 318/2003 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none">●Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.●Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.● Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento educacional dos alunos; (Redação dada pela Lei nº 574/2008)●Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.●Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.●Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none">●Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.●Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.●Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso.●Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.●Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.●Zelar pela preservação do patrimônio escolar.●Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente.● Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola.●Participar do processo de integração escola/comunidade.	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none">•Desempenhar outras funções correlatas.	
Professor MAPB	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa• Matemática• Ciências• Geografia• História• Arte• Inglês• Educação Física	Licenciatura Curta ou Plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica no cargo pleiteado, de no mínimo 360 horas, devendo ser credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none">•Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.•Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos.•Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.•Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar.•Participar efetivamente do Conselho de Classe.•Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.•Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.•Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.•Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.	De acordo com a lei municipal 318/2003 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none">●Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.●Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento educacional dos alunos; (Redação dada pela Lei nº 574/2008)●Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.●Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.●Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.● Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none"> ● Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos. ● Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso. ● Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades. ● Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica. ● Zelar pela preservação do patrimônio escolar. ● Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente. ● Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola. ● Participar do processo de integração escola/comunidade. ● Desempenhar outras funções correlatas. 	
Professor MAPP	● Educação infantil;	● Formação profissional em educação para administração ou	● Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de	De acordo com a lei municipal 318/2003 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

	<ul style="list-style-type: none">● Ensino fundamental e nas secretarias municipais de educação	<p>planejamento ou inspeção ou supervisão ou orientação educacional para a educação básica, feita em curso superior de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação.</p> <ul style="list-style-type: none">● Registro na entidade profissional competente, quando for o caso.	<p>melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem.</p> <ul style="list-style-type: none">● Propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental.● Definir em conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola;● Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor;● Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;● Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;● Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar;	
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none">● Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;● Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;● Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;● Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;● Desempenhar outras funções afins.● Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas educacionais voltados para a melhoria da qualidade do ensino.● Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e nacionais.	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

			<ul style="list-style-type: none">●Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria ou Órgão Municipal de Educação.●Desempenhar outras funções afins.	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO II

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03 de Dezembro de 2021
INSCRIÇÃO (Será realizada na Prefeitura Municipal de Irupi no setor de protocolo com ficha de inscrição disponível em www.irupi.es.gov.br .)	06/12 a 13/12 de dezembro de 2021
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	14 de dezembro de 2021
RECURSO (Será realizado na Prefeitura Municipal de Irupi- Setor de protocolo no horário de 12:30 as 17:30.)	15 de dezembro de 2021
ANÁLISE DE RECURSO	16 de dezembro de 2021
RESULTADO FINAL	17 de dezembro de 2021
CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO	A partir de fevereiro de 2022, conforme a necessidade da municipalidade. Será divulgado no mural e Site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO III

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTOS	QTD MÁXIMA
A	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	6.0	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	4.0	01
C	Pós –Graduação “lato sensu” na área da Educação.	2.0	01
D	Curso de formação continuada ministrada por instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, e com carga horária mínima de 60h, concluídos a partir de 2015.	1.0	01
E	Curso Formação pela Escola oferecidos pelo FNDE.	0,2	10
F	Curso de Educação Especial com carga mínima de 80 horas (PROFESSOR DE APOIO e de LIBRAS)	1.0	01
G	Curso de Libras (Professor de Libras)	1.5	01
H	Curso de :DA/ DI/ DV/ DM/ PC (PROFESSOR DE APOIO e de LIBRAS)	0.5	05
I	Curso de Ensino Religioso com carga horária igual ou superior a 180 horas. (Professor de Ensino Religioso)	1.0	01

O Município terá 03 (três) meses de análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores classificados no processo seletivo. Sendo constatada qualquer irregularidade o (a) candidato (a) terá seu contrato rescindido e toda documentação analisada será encaminhada aos órgãos competentes para aplicação das sanções civis e criminais.

II - TEMPO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na regência de classe nos níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, até o limite de 36 (trinta e seis) meses , dos últimos 5(cinco) anos contados até o dia 30 de Novembro de 2021 em qualquer instituição pública ou privada, reconhecida pelo MEC.	0,25 pontos a cada mês trabalhado em instituições públicas ou privados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE E NOME DO ENTE PÚBLICO OU DA INSTITUIÇÃO PRIVADA

DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro/Certifico, para os devidos fins que o (a) Sr. (a) NOME DO CANDIDATO, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e PIS/PASEP nº. 0.000.000.000- 9, laborou nesta instituição (União, Estado, Município ou Unidade de Ensino) nos períodos de 00/00/0000 a 00/00/0000, no cargo de PROFESSOR.

Declaro ainda, que o tempo líquido dos períodos supracitados, descartado os períodos concomitantes, é de 0000 DIAS - 0 ANO (S), 0 MÊS (S) E 00 DIA (S).

CIDADE/ESTADO, DIA de MÊS de ANO.

NOME DO DECLARANTE

CARGO

(ASSINATURA COM CARIMBO)

Esta ficha é apenas modelo para Declaração. As instituições expedidoras de declarações tem seus modelos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRUPI-ES

Edital nº 004/2021

FICHA /FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, _____ brasileiro(a),

() solteiro (a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), residente e domiciliado(a)

á Rua _____

Bairro _____ nº _____, Cidade _____

Estado _____ RG nº _____ CPF nº _____

Protocolo de inscrição nº _____, inscrito para a função de: _____

Venho através deste **REQUERIMENTO** solicitar junto a Comissão Examinadora do Processo Simplificado para nomeação temporária para o ano de 2022.

Nestes termos pede deferimento.

Irupi-ES _____ de _____ 2021.

Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____

Na função de _____, brasileiro(a) residente na
rua _____, município de _____

inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARO para os devidos fins, que não acumulo cargo em nível Municipal, Estadual ou Federal.

Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo descritos:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____
horas, com uma carga horaria semanal de _____.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____
horas, com uma carga horaria semanal de _____.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____
horas, com uma carga horaria semanal de _____.

DECLARO, ainda, ter conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que ciente de que estarei sujeito as penalidades previstas em Lei, caso incorra em acumulação ilegal, durante o exercício da função para qual fui contratado (a).

Por ser verdade, firmo o presente datado e assinado, conforme abaixo.

Irupi-ES ____ de _____ 2022.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PIS/PASEP

Eu, _____

residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº ____/2021, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, DECLARO que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Irupi _____ de _____ 2022.

Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIARIOS

NOME DO RESPONSÁVEL:		
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CPF:		RG:
RUA:		Nº
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE POSSUO OS SEGUINTE DEPENDENTES:		
NOME DO(A) DEPENDENTE:		
IDADE:	CPF:	PARENTESCO:
NOME DO(A) DEPENDENTE:		
IDADE:	CPF:	PARENTESCO:
NOME DO(A) DEPENDENTE:		
IDADE:	CPF:	PARENTESCO:

Irupi /ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR -MAPA/ MAPB e PEDAGOGO- MAPP)

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS.
PREENCHER COM LETRAS MAIUSCULAS

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:	
Nº DO PIS/PASEP:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
EMAIL:			
TELEFONES UTÍIS: () ()			
RECADOS: () ()			
ENDEREÇO: RUA:			
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
COMPLEMENTO:		CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
FACULDADE:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
MAPP ()	MAPA ()	MAPB ()	
DISCIPLINA: _____			
PÓS- GRADUAÇÃO (PARA CONTAGEM DE PONTOS):			
1ª _____			
TEM INTERESSE EM LICENÇAS DE ATÉ 15 DIAS?		() SIM () NÃO	
TEM INTERESSE EM ESCOLAS MULTISSERIADAS (CAMPO)?		() SIM () NÃO	
PORTADOR(A) DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO	
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS:	
DOUTORADO	() 1		
MESTRADO	() 1		
PÓS GRADUAÇÃO	() 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

FORMAÇÃO PELA ESCOLA: FNDE		
() Censo Escolar;	1 ()	
() Competências Básicas;	2 ()	
() FUNDEB;	3 ()	
() Controle Social para Conselheiros;	4 ()	
() Programas de Transporte Escolar;	5 ()	
() PDDE	6 ()	
() PNAE	7 ()	
() Programas do Livro;	8 ()	
() SIOPE	9 ()	
() PAR	10 ()	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA MÍNIMA DE 60 HORAS	1 ()	
TEMPO DE SERVIÇO:	() MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO (obrigatório):		

Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO X

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR DE LIBRAS e PROFESSOR DE APOIO)

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS.
PREENCHER COM LETRAS MAIUSCULAS

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:	
Nº DO PIS/PASEP:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
EMAIL:			
TELEFONES UTÍIS: () ()			
RECADOS: () ()			
ENDEREÇO: RUA:			
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
COMPLEMENTO:		CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
FACULDADE:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
() Educação Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () Ensino Fundamental Anos Finais			
Observação: O candidato poderá marcar mais de uma opção			
PÓS- GRADUAÇÃO (PARA CONTAGEM DE PONTOS):			
1ª _____			
TEM INTERESSE EM LICENÇAS DE ATÉ 15 DIAS?		() SIM () NÃO	
PORTADOR(A) DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO	
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS:	
DOUTORADO	() 1		
MESTRADO	() 1		
PÓS GRADUAÇÃO	() 1		
FORMAÇÃO PELA ESCOLA: FNDE			
() Censo Escolar;	1 ()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

() Competências Básicas;	2 ()	
() FUNDEB;	3 ()	
() Controle Social para Conselheiros;	4 ()	
() Programas de Transporte Escolar;	5 ()	
() PDDE	6 ()	
() PNAE	7 ()	
() Programas do Livro;	8 ()	
() SIOPE	9 ()	
() PAR	10 ()	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA MÍNIMA DE 60 HORAS	1 ()	
CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CARGA HORARIA MINIMA DE 80 HORAS.	1 ()	
CURSO LIBRAS	1 ()	
CURSOS: DA/DI/DV/DM/PC	DA () DI () DV () DM () PC ()	
TEMPO DE SERVIÇO:	() MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO (obrigatório):		

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO)

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS.
PREENCHER COM LETRAS MAIUSCULAS**

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:	
Nº DO PIS/PASEP:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
EMAIL:			
TELEFONES UTÍIS: () ()			
RECADOS: () ()			
ENDEREÇO: RUA:			
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
COMPLEMENTO:		CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
FACULDADE:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
() Educação Infantil () Ensino Fundamental Anos Iniciais () Ensino Fundamental Anos Finais			
Observação: O candidato poderá marcar mais de uma opção			
PÓS- GRADUAÇÃO (PARA CONTAGEM DE PONTOS):			
1ª _____			
PORTADOR(A) DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO	
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS:	
DOUTORADO	() 1		
MESTRADO	() 1		
PÓS GRADUAÇÃO	() 1		
FORMAÇÃO PELA ESCOLA: FNDE			
() Censo Escolar;	1 ()		
() Competências Básicas;	2 ()		
() FUNDEB;	3 ()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

() Controle Social para Conselheiros;	4 ()	
() Programas de Transporte Escolar;	5 ()	
() PDDE	6 ()	
() PNAE	7 ()	
() Programas do Livro;	8 ()	
() SIOPE	9 ()	
() PAR	10 ()	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA MÍNIMA DE 60 HORAS	1 ()	
CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CARGA HORARIA MINIMA DE 80 HORAS.	1 ()	
Curso de Ensino Religioso com carga horaria igual ou superior a 180 horas.	1 ()	
TEMPO DE SERVIÇO:	() MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO (obrigatório):		

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO XII

TERMO /DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO

Eu, _____,
portador (a) da Cédula de Identidade/RG _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas /CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____
Bairro _____ nº _____ abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato:

CONTRATO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

pelo Processo de Seleção Simplificado nº ____/2021 realizado com base no Edital nº ____ / 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRUPI, de /...../2021.

Estou ciente de que após esta DESISTENCIA, estarei impedido de realizar inscrição para PROCESSO SELETIVO por um período de 12(doze) meses neste Município de Irupi.

Irupi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura / Rubrica

Nome/Rubrica Representante da Comissão Avaliadora: _____

Rosinei Teodoro de Almeida Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 367/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Educação de Irupi-2021

ANEXO XIII

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS	MAXIMO DE TITULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica	6.0	01	
Mestrado na área específica	4.0	01	
Pós- Graduação Lato Sensu	2.0	01	
Formação pela Escola-FNDE	0,2	10	
Curso de qualificação profissional a partir de 60 horas (a partir de 2015)	1.0	01	
Tempo de serviço	0,25	36 meses= 9 pontos	
Total máximo de pontos: 24.0 Pontuação do Candidato:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
Secretaria Municipal de Educação de Irupi

ANEXO XIV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSOR DE LIBRAS E APOIO

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS	MAXIMO DE TITULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica	6.0	01	
Mestrado na área específica	4.0	01	
Pós- Graduação Lato Sensu	2.0	01	
Formação pela Escola-FNDE	0,2	10	
Curso de qualificação profissional a partir de 60 horas (a partir de 2015)	1.0	01	
Curso de LETRAS ou LETRAS/LIBRAS (Professor de apoio)	1.5	01	
Curso de: DA/DI/DV/DM/PC (Professor de apoio)	0.5	05	
Tempo de serviço	0,25	36 meses= 9 pontos	
Total máximo de pontos: 28.0 Pontuação do Candidato:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
Secretaria Municipal de Educação de Irupi
ANEXO XIV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS	MAXIMO DE TITULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área especifica	6.0	01	
Mestrado na área especifica	4.0	01	
Pós- Graduação Lato Sensu	2.0	01	
Formação pela Escola-FNDE	0,2	10	
Curso de qualificação profissional a partir de 60 horas (a partir de 2015)	1.0	01	
Curso de Ensino Religioso com carga horaria igual ou superior a 180 horas.	1.0	01	
Tempo de serviço	0,25	36 meses= 9 pontos	
Total máximo de pontos: 25.0 Pontuação do Candidato:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
Secretaria Municipal de Educação de Irupi

ANEXO XVI

REMUNERAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO NIVEL (CH- 25 horas)	CARGO NIVEL REMUNERAÇÃO (CH – 25 horas)
PROFESSOR MAPA/ EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (Carga Horária de até 25 horas semanais).	De acordo com a escolaridade do candidato. Valor referência constante na lei municipal.
PROFESSOR MAPB (Carga Horária de até 25 horas semanais).	De acordo com a escolaridade do candidato. Valor referência constante na lei municipal.
PROFESSOR MAPP (Carga Horária- 25 horas semanais).	De acordo com a escolaridade do candidato. Valor referência constante na lei municipal.